

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Processo: 2020.01031.002559-77

Objeto: Prestação de serviço de suporte técnico com manutenção corretiva do Enterprise Resource Planning – ERP (Benner)

Base Legal: Artigo 30, inciso I da Lei 13.303/2016 e artigo 125, inciso I do Regulamento de Licitações, Convênios e Contratos da AGEHAB

Empresa: Benner Sistemas S.A, inscrita no CNPJ nº 02.288.055/0001-74

I - DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento para a contratação da empresa Benner Sistemas S.A, inscrita no CNPJ nº 02.288.055/0001-74 especializada no fornecimento de licença de uso do Módulo E-LALUR + ECF para o Enterprise Resource Planning – ERP (Benner), serviço de implantação do Módulo E-LALUR + ECF do Enterprise Resource Planning – ERP (Benner), serviço de treinamento do Módulo E-LALUR + ECF do Enterprise Resource Planning – ERP (Benner), serviço de suporte técnico com manutenção corretiva do Enterprise Resource Planning – ERP (Benner), serviço técnico de customização do Enterprise Resource Planning – ERP (Benner), serviço de suporte técnico com manutenção corretiva de customizações desenvolvidas na Camada de K (Camada do Cliente) do Enterprise Resource Planning – ERP (Benner), de acordo com as especificações e detalhamento constantes do Termo de Referência, ID: (446607) e Justificativa da Gerência de Tecnologia da Informação-GET, MEMORANDO Nº 251/2020-GETI (ID: 446547) e DESPACHO Nº 0253/2020-GETI (ID: 446628).

O valor dos serviços que ora se almeja contratar é de R\$ 774.402,18 (Setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e dezoito centavos), conforme PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela empresa Benner Sistemas S.A (ID: 450431), REQUISIÇÃO DE DESPESA Nº 021/2021-GETI (ID: 450433) e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira Nº 123/3194/2021-SIOFINET (ID 462273), somada à Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira Nº 124/3194/2021-SIOFINET e (ID 462273)DESPACHO Nº 67138/2021-SSL (ID: 449909)

II – DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, tanto a lei 13.303/2016 em seu artigo 30, quanto o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, artigo 125, inciso I, previram exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a **Inexigibilidade de Licitação**.

A presente Inexigibilidade de Licitação será realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 125, inciso I do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

“Art. 125. A contratação direta pela AGEHAB será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I. Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

III – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que irão custear a presente contratação, serão provenientes de RECURSOS PRÓPRIOS/SUBVENÇÃO ECONÔMICA CONFORME LEI ESTADUAL 20.733/2020, conforme consta da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira Nº 123/3194/2021-SIOFINET (ID 462273)

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A razão de escolha do fornecedor, não foi contingencial. Prende-se ao fato de que a empresa **BENNER SISTEMAS S.A**, se enquadra, perfeitamente, nos dispositivos enumerados tanto na Lei das Estatais nº 13.303/2016, quanto no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da AGEHAB, e ainda, consoante demonstrado nos autos no DESPACHO Nº 253/2020 - GETI apresentada pelo Gerente de Tecnologia da Informação- GETI (ID: 446628).

Ressalte-se que empresa **BENNER SISTEMAS S.A**, segundo a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet - ASSESPRO, Declaração nº 071/2020 (ID: 446615), é autora e única fornecedora, assim sendo, única empresa responsável pela manutenção de seu sistema, no Brasil, do produto - ERP Corporativo (Financeiro, Administrativo, Recursos Humanos, Jurídico, Builder, Gestão de Viagens).

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao preço, exigência do inciso VII do artigo 128 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da AGEHAB, decorre da razoabilidade da proposta de preços apresentada pela pretensa contratada, onde foi devidamente demonstrada, uma vez que os valores propostos são condizentes com os serviços pretendidos, à vista de **contratos similares anexados aos autos (ID: 446557, 446558, 446559 e 446560)**, os quais corroboram com a justificativa apresentada.

VI – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entendemos que a contratação da empresa **BENNER SISTEMAS S.A**, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 02.228.005/0001-74, enquadrar-se nas regras preconizadas pelo inciso I do artigo 125 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da AGEHAB.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete os presentes autos à

Auditoria Interna-AUDIN e Assessoria Jurídica-ASJUR, desta Agência, respectivamente, para análise e emissão de parecer quanto à regularidade do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe.

Comissão Permanente de Licitação, aos 11 dias do mês de março de 2021.

Neila Maria Melo de Oliveira
Presidente da CPL/AGEHAB